PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ F.:_____ ASS.:_____

EDITAL

PROCESSO Nº 182/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Alto Jequitibá**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 09/12/2026 às 12:30 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 09/12/2026 ás 12:30 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR VALOR **-** POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS ESCOLARES, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E TELEVISORES), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **AMM Licita**, por meio do sítio **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Alto Jequitibá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por

1178 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL AQUISIÇÃO FORNECIMENTO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLL - RVA - Licita Fácil

terceiros.

2.1.3 - Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa licitação SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de

1178 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL AQUISIÇÃO FORNECIMENTO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLL - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

---

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1178 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNCO - GERAL AQUISIÇÃO FORNECIMENTO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLL - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para

1178 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL AQUISIÇÃO FORNECIMENTO CONTÍNUO/NÃO CONTÍNUOS NLL - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de

1178 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL AQUISIÇÃO FORNECIMENTO CONTÍNUO/NÃO CONTINUOS NLL - RVA - Licita Facil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1178 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL AQUISIÇÃO FORNECIMENTO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLL - RVA - Licita Facil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do Item

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1178 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL AQUISIÇÃO FORNECIMENTO CONTÍNUO/NÃO CONTINUOS NLL - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1178 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL AQUISIÇÃO FORNECIMENTO CONTÍNUO/NÃO CONTINUOS NLL - RVA - Licita Facil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1178 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL AQUISIÇÃO FORNECIMENTO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLL - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

1178 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL AQUISIÇÃO FORNECIMENTO CONTÍNUO/NÃO CONTÍNUOS NLL - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1178 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL AQUISIÇÃO FORNECIMENTO CONTÍNUO/NÃO CONTÍNUOS NLL - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1178 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL AQUISIÇÃO FORNECIMENTO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLL - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência,** necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na**

1178 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL AQUISIÇÃO FORNECIMENTO CONTÍNUO/NÃO CONTÍNUOS NLL - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos e os não deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência **somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e

1178 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNCO - GERAL AQUISIÇÃO FORNECIMENTO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLL - RVA - Licita Facil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1178 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL AQUISIÇÃO FORNECIMENTO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLL - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Avenida Catarina Eller, 421, Centro, neste município.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na plataforma eletrônica AMM Licita, no seguintes endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu

1178 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL AQUISIÇÃO FORNECIMENTO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLL - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 10.1.

11.2. O Município de Alto Jequitibá poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 10.1.

11.3. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 10.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);

a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);

b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);

c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);

1178 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNCO - GERAL AQUISIÇÃO FORNECIMENTO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLL - RVA - Licita Facil

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021):

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (inciso XI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII do art. 155 da Lei 14.133/2021).

12.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia

1178 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL AQUISIÇÃO FORNECIMENTO CONTÍNUO/NÃO CONTÍNUOS NLL - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem "a" do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas h, i, j, k, L do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", "f" do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas nas alíneas "d", "e", "g" do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

1178 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL AQUISIÇÃO FORNECIMENTO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLL - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Alto Jequitibá .

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço comercial, ou enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou cadastrados pela empresa no Município de Alto Jequitibá .

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados e ou fornecidos serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.11.2 As notificações poderão ser enviadas também por outros meios, desde que comprovadamente enviadas.

12.12 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

1178 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL AQUISIÇÃO FORNECIMENTO CONTÍNUO/NÃO CONTINUOS NLL - RVA - Lucia Facil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

12.13. Quando se tratar de registro de preços, as regras previstas nesta tópica, especialmente as relacionadas às infrações administrativas, procedimentos e sanções, aplicam-se à gestão da ata de registro de preços.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Alto Jequitibá através do endereço , também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, localizada na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 12:00:00 às 18:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Anexo I do TR - Planilha Orçamentária;

13.11.2 Anexo II - Modelo de Proposta;

1178 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNCO - GERAL AQUISIÇÃO FORNECIMENTO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLL - RVA - Licita Facil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

13.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

13.4. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR.

Alto Jequitibá, 23/11/2026.

_____

Sandra Helena Sathler
Secretário(a) Municipal de Administração

1178 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL AQUISIÇÃO FORNECIMENTO CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLL - RVA - Licita Facil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ F.:_____ ASS.:_____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS ESCOLARES, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E TELEVISORES), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, QUANTIDADE E VALORES REFERENCIAIS EM ARQUIVO ANEXO		

4.1 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, poderá ser considerado indício de inexequibilidade a proposta com valor inferior 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso a Pregoeira poderá exigir a comprovação de exequibilidade da proposta, concedendo o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.

4.2 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, será considerada inexequível a proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a Licitante estará obrigada a apresentar a comprovação da exequibilidade da proposta, devendo a Pregoeira conceder o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.

4.3. A comprovação da exequibilidade da proposta deverá ser realizada pela Licitante no prazo fixado pela Pregoeira, e poderá ocorrer através das seguintes alternativas:

4.3.1 - Apresentação de planilha de custo detalhada que demonstre como o preço foi formado, incluindo todos os custos diretos (mão de obra, materiais, transporte, etc.) e indiretos

524 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

(administração, encargos sociais, etc.). Essa planilha deve detalhar todos os componentes que compõem o preço final da proposta, justificando que o valor proposto é suficiente para cobrir todos os custos e garantir a execução do contrato e deverá ser acompanhada de orçamentos, notas fiscais, catálogos ou outros documentos que dão suporte ao preço apresentado.

4.3.2 - Comprovação de recursos e materiais: A comprovação de que o licitante tem acesso aos materiais, equipamentos e recursos necessários para a execução do contrato. O licitante pode apresentar cópia de contratos de fornecimento com fornecedores, listagem de equipamentos próprios ou alugados necessários para a execução do contrato, documentos que comprovem a existência de contratos de compra de insumos e materiais necessários para a execução do contrato, comprovação de capacidade logística para entrega ou execução dentro dos prazos estipulados.

4.3.3 - Histórico de execução de contratos anteriores: A apresentação de um histórico de contratos anteriores com execução bem-sucedida, especialmente em licitações públicas, incluindo cópia de contratos semelhantes acompanhado de declaração e avaliação de execução.

JUSTIFICATIVA: A comprovação da exequibilidade da proposta nas hipóteses previstas nas cláusulas acima se fundamenta na necessidade de garantir que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam viáveis e que o contrato resultante da licitação seja cumprido adequadamente, evitando possíveis problemas de execução ou descumprimento contratual. A Administração tem o direito e o dever de assegurar que a proposta apresentada pelo licitante seja realmente executável dentro das condições apresentadas. A exigência de diligências ou demonstração de exequibilidade é uma forma de evitar que propostas com valores muito baixos, que não cobrem adequadamente os custos e encargos da execução, sejam aceitas sem verificação. O artigo 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 prevê que a Administração pública pode exigir a comprovação da viabilidade da proposta quando entender necessário. Esta medida é adotada para garantir que a execução do objeto licitado seja realizada conforme o previsto, sem que haja risco de a proposta ser irrealizável ou que o contratado não consiga cumprir suas obrigações. Quando o desconto ofertado é muito elevado (acima de 25%), há um risco significativo de que o preço proposto não cubra os custos reais da execução do contrato (custos com administração, transporte, logística, impostos ou outros custos indiretos necessários), ou que o licitante tenha subestimado a complexidade da execução, havendo nesse caso indício de inexequibilidade. A exigência de comprovação de exequibilidade permite que a Administração verifique se o desconto é sustentado por uma proposta tecnicamente viável. Quando o desconto é igual ou superior a 50%, existe uma probabilidade muito alta de que o valor proposto esteja abaixo do que seria necessário para a execução do contrato, tornando a proposta insustentável economicamente. Exigir a comprovação de exequibilidade nesse caso é essencial para garantir que o licitante possa realmente executar o objeto do contrato sem comprometer a qualidade ou o cumprimento dos prazos.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 2 (dois) meses contados a partir da emissão do empenho nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

5.2 - Nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

524 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A contratação compreende o fornecimento de materiais permanentes (mobiliários escolares, impressoras multifuncionais e televisores), destinados ao atendimento das unidades escolares contempladas pelo Programa de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Alto Jequitibá/MG, conforme os quantitativos, as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 - Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados, reformados ou de mostruário.

7.3 - Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas dos respectivos itens, incluindo dimensões, materiais de fabricação, composição, capacidade, características de funcionamento, desempenho, acessórios, requisitos de segurança e demais condições exigidas.

7.4 - Quando as especificações técnicas utilizarem marca, modelo ou linha comercial como referência, será admitido o fornecimento de produto equivalente ou de qualidade superior, desde que atendidos integralmente os requisitos mínimos estabelecidos, sem prejuízo da finalidade, funcionalidade, compatibilidade, segurança e desempenho exigidos.

7.5 - Os bens deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os componentes, acessórios, peças e dispositivos previstos nas respectivas especificações técnicas, não sendo admitido o fornecimento de conjuntos ou equipamentos incompletos.

7.6 - Cada conjunto de mobiliário escolar infantil deverá ser composto, obrigatoriamente, por:

a) 06 (seis) mesas individuais de encaixe;

b) 06 (seis) cadeiras infantis;

c) 01 (uma) mesa central sextavada.

524 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

7.7 - As mesas individuais deverão apresentar formato, dimensões e características construtivas que permitam seu adequado encaixe e disposição ao redor da mesa central sextavada, possibilitando a utilização individual ou coletiva dos mobiliários, conforme as atividades pedagógicas desenvolvidas.

7.8 - Os tampos das mesas, as estruturas metálicas, os revestimentos, os assentos e os encostos das cadeiras deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, observadas as características de resistência, durabilidade, acabamento e segurança necessárias à utilização em ambientes escolares.

7.9 - As mesas e cadeiras integrantes de cada conjunto deverão apresentar compatibilidade dimensional e correspondência de cores entre cada mesa individual e sua respectiva cadeira, conforme estabelecido na descrição do item.

7.10 - Os conjuntos de mobiliário escolar infantil deverão ser entregues completos e devidamente montados, incluindo as 06 (seis) mesas individuais, as 06 (seis) cadeiras e a mesa central sextavada, com todos os componentes, elementos de fixação, ponteiras de proteção e demais acessórios instalados, ajustados e em condições de imediata utilização, não sendo admitida a entrega de mobiliários desmontados ou parcialmente montados..

7.11 - Os mobiliários deverão apresentar estabilidade, resistência e acabamento compatíveis com a utilização infantil, não sendo admitidos produtos com rebarbas, farpas, arestas cortantes, componentes soltos, estruturas deformadas, peças danificadas ou defeitos que comprometam sua segurança, integridade ou funcionalidade.

7.12 - As impressoras multifuncionais deverão possuir sistema de tanque de tinta recarregável, impressão colorida em, no mínimo, 04 (quatro) cores e funções de impressão, cópia e digitalização, com capacidade de impressão em formato A3, observadas as demais características estabelecidas na especificação técnica do item.

7.13 - As impressoras deverão atender aos requisitos mínimos de velocidade de impressão, resolução, capacidade de alimentação de papel, conectividade USB e sem fio, rendimento de tintas e compatibilidade com os tipos de papel previstos na respectiva especificação técnica.

7.14 - As impressoras multifuncionais deverão ser fornecidas completas, acompanhadas dos reservatórios, tintas iniciais, cabos, softwares ou drivers necessários ao funcionamento, manuais e demais acessórios exigidos, não sendo admitida a necessidade de aquisição adicional de componentes indispensáveis à sua utilização inicial.

7.15 - Os televisores deverão possuir tecnologia Smart TV LED, tela de, no mínimo, 50 (cinquenta) polegadas, resolução 4K UHD (3840 x 2160 pixels), frequência nativa mínima de 60 Hz e potência sonora mínima de 20 W RMS, observadas as demais características técnicas estabelecidas para o item.

524 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

7.16 - Os televisores deverão atender integralmente aos requisitos de conectividade, incluindo acesso à internet, Wi-Fi, Bluetooth ou tecnologia equivalente, espelhamento de tela, entradas HDMI, USB, Ethernet, RF e saída de áudio digital ou equivalente, conforme os quantitativos e as condições estabelecidas na especificação técnica, incluindo conversor digital compatível com o padrão brasileiro.

7.17 - Os televisores deverão ser fornecidos completos, acompanhados de controle remoto, pilhas ou baterias, cabo de alimentação, manual em língua portuguesa e demais componentes e acessórios previstos na especificação técnica, necessários ao seu funcionamento.

7.18 - As impressoras multifuncionais e os televisores deverão possuir alimentação elétrica compatível com a infraestrutura das unidades escolares, conforme as especificações técnicas estabelecidas, não sendo admitidos equipamentos que dependam de adaptações não previstas para seu regular funcionamento.

7.19 - Os produtos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos legais de segurança, qualidade, desempenho e eficiência energética aplicáveis à respectiva categoria, inclusive às exigências de certificação ou conformidade do INMETRO, quando obrigatórias.

7.20 - Os equipamentos deverão ser acompanhados dos manuais de operação, conservação e manutenção, certificados de garantia e demais documentos exigidos nas respectivas especificações técnicas, em língua portuguesa, quando aplicável.

7.21 - A CONTRATADA será responsável pelo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos bens no endereço estabelecido neste Termo de Referência, incluindo todas as despesas necessárias ao cumprimento dessas obrigações.

7.22 - A montagem integral dos mobiliários escolares constitui obrigação da CONTRATADA, devendo todos os custos relativos à mão de obra, ferramentas, materiais de fixação, componentes e demais recursos necessários estar incluídos nos preços ofertados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.23 - A montagem deverá ser realizada previamente à entrega ou concluída no local de entrega, dentro do prazo de fornecimento estabelecido neste Termo de Referência, observadas as instruções dos fabricantes e as especificações técnicas dos produtos, sendo vedadas adaptações, perfurações, cortes ou alterações que comprometam a estrutura, a estabilidade, a segurança ou as condições de garantia dos mobiliários.

7.24 - A CONTRATADA deverá assegurar que todos os mobiliários sejam entregues com seus componentes devidamente fixados e ajustados, apresentando estabilidade, nivelamento, resistência, adequado encaixe entre as mesas individuais e a mesa central sextavada e condições seguras de utilização das cadeiras.

524 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Facil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

7.25 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua natureza, capazes de protegê-los contra impactos, umidade, poeira, riscos e demais condições que possam causar danos durante o transporte e o manuseio, especialmente quanto às telas dos televisores, aos componentes eletrônicos das impressoras e às superfícies dos mobiliários.

7.26 - Não serão aceitos produtos com embalagens violadas quando isso comprometer sua integridade ou a comprovação de que são novos, nem bens que apresentem avarias, deformações, corrosão, peças faltantes, defeitos aparentes ou divergências em relação às especificações contratadas.

7.27 - A CONTRATADA deverá recolher e destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos de embalagens, materiais de proteção e sobras decorrentes de eventual montagem por ela executada, deixando os locais utilizados limpos e livres de materiais provenientes de suas atividades.

7.28 - As impressoras multifuncionais e os televisores deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos bens, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis ou de prazos superiores oferecidos pelo fabricante. Para os conjuntos de mobiliário escolar, deverão ser observadas as garantias legais e aquelas expressamente estabelecidas neste Termo de Referência.

7.29 - Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá responder pelos defeitos de fabricação e vícios de qualidade cobertos, providenciando os reparos ou substituições necessários, inclusive de peças e componentes, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.30 - Quando o reparo exigir assistência técnica especializada, a CONTRATADA deverá providenciar o atendimento diretamente ou por meio do fabricante ou de sua rede de assistência técnica, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações de garantia.

7.31 - Todas as despesas relacionadas ao atendimento de defeitos cobertos pela garantia, incluindo mão de obra, peças, deslocamento, coleta, transporte e devolução dos produtos, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo ser transferidas à Administração.

7.32 - Os produtos que apresentarem desconformidades com as especificações contratadas deverão ser corrigidos ou substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal, respeitada, em qualquer hipótese, a data-limite de 30 de dezembro de 2026 para a regularização das desconformidades identificadas durante o recebimento inicial dos bens, sem prejuízo das demais obrigações e penalidades previstas neste Termo de Referência.

524 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

7.33 - O recebimento definitivo dos bens ficará condicionado:

a) à conferência dos quantitativos contratados;

b) à verificação da composição integral dos conjuntos de mobiliário escolar;

c) ao atendimento das especificações técnicas;

d) à integridade e às condições de segurança dos produtos;

e) à verificação do funcionamento das impressoras multifuncionais e dos televisores;

f) à presença dos componentes, acessórios e documentos exigidos; e

g) à entrega de todos os conjuntos de mobiliário escolar integralmente montados, ajustados e em condições de imediata utilização..

7.34 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega integral dos bens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da emissão da autorização de fornecimento, incluindo a montagem integral dos conjuntos de mobiliário escolar, observadas as seguintes condições:

7.34.1 - O fornecimento integral dos bens deverá ser concluído, impreterivelmente, até 30 de dezembro de 2026, incluindo a regularização de eventuais desconformidades identificadas durante o recebimento inicial.

7.34.2 - A data-limite para aplicação dos recursos financeiros destinados à presente contratação é 31 de dezembro de 2026, devendo ser preservado o tempo necessário à conclusão dos procedimentos administrativos de recebimento definitivo, liquidação e pagamento das despesas.

7.34.3 - A data-limite de conclusão do fornecimento não constitui autorização para ampliação do prazo ordinário de entrega de 05 (cinco) dias úteis, devendo prevalecer o prazo que se encerrar primeiro.

7.34.4 - Não será admitida dilação dos prazos de entrega ou de regularização de desconformidades que comprometa a aplicação tempestiva dos recursos financeiros, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas, cujas consequências deverão ser avaliadas pela Administração.

524 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

7.35 - O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quando comprometer a realização dos procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento dentro do prazo de aplicação dos recursos financeiros, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de eventuais danos causados à Administração.

7.36 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, capacidade operacional e logística suficiente para cumprir os quantitativos, as especificações, os prazos e as demais obrigações assumidas, não constituindo as dificuldades ordinárias de aquisição, disponibilidade de produtos, transporte ou organização logística justificativa automática para o descumprimento contratual.

7.37 - As obrigações estabelecidas nesta seção abrangem as etapas de fornecimento, transporte, entrega, montagem integral dos mobiliários escolares, recebimento, garantia e assistência técnica dos bens, assegurando sua disponibilização à Administração nas condições contratadas.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.3.1.1. As marcas eventualmente indicadas (direta ou indiretamente) na descrição e especificação dos produtos constantes no item 04 deste Termo de Referência têm caráter meramente exemplificativo.

8.3.1.2. A menção direta ou indireta a marcas/modelos tem finalidade unicamente orientativa, servindo como parâmetro de qualidade, desempenho e características técnicas mínimas desejadas, com base nos produtos utilizados como referência na fase de elaboração das especificações, conforme previsto no Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

8.3.1.3. Serão admitidas propostas contendo produtos similares ou de qualidade

524 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

superior às marcas de referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, e que apresentem desempenho e durabilidade equivalentes ou superiores.

8.3.1.4. Serão toleradas variações formais e técnicas que não comprometam a funcionalidade, a durabilidade, o desempenho, a compatibilidade e a eficiência do produto, observada a margem de até 10% (dez por cento) para diferenças dimensionais ou de composição.

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não será exigida a apresentação de amostras dos produtos ofertados, considerando a natureza dos bens, a ampla disponibilidade de documentação técnica pelos fabricantes e a possibilidade de verificação objetiva do atendimento às especificações mediante análise documental.

8.8.2 - Em substituição à exigência de amostras, os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, catálogo oficial, ficha técnica, manual do fabricante ou documento técnico equivalente dos equipamentos ofertados, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.8.3 - Os documentos apresentados deverão permitir a identificação inequívoca da marca e do modelo ofertados, bem como a verificação das características técnicas,

524 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

funcionalidades, capacidades, dimensões, certificações, registros, tecnologias empregadas e demais requisitos exigidos pela Administração.

8.8.4 - Não serão aceitos catálogos genéricos, documentos produzidos unilateralmente pelo licitante sem vinculação ao fabricante, documentos incompletos ou materiais que impossibilitem a adequada análise técnica do produto ofertado.

8.8.5 - A exigência de catálogo oficial mostra-se medida mais eficiente, econômica e proporcional do que a apresentação de amostras, permitindo a análise técnica prévia dos produtos sem gerar custos adicionais aos licitantes e à Administração.

8.8.6 - A Pregoeira poderá realizar diligências para esclarecimento de informações, consulta a sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes, verificação de manuais técnicos, registros, certificações e demais documentos necessários à confirmação das características dos produtos ofertados.

8.8.7 - A apresentação do catálogo oficial não afasta a obrigação de entrega de produto integralmente compatível com a proposta apresentada, ficando a contratada sujeita à recusa dos bens, substituição dos produtos e aplicação das sanções cabíveis em caso de divergência entre o material ofertado, a documentação apresentada e o produto efetivamente entregue.

8.9.1 - Não haverá prova de qualidade prevista no art. 42 da Lei 14.133/2021

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 5 (cinco) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

524 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Facil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

9.1.5 - O prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis estabelecido no item 9.1.1 justifica-se pela necessidade de aplicação dos recursos financeiros destinados ao Programa de Educação em Tempo Integral até 31 de dezembro de 2026. O fornecimento integral dos bens deverá ser concluído, impreterivelmente, até 30 de dezembro de 2026, de modo a permitir a realização dos procedimentos de recebimento provisório, conferência quantitativa e qualitativa, recebimento definitivo, liquidação da despesa e pagamento.

9.1.6 - A CONTRATADA deverá cumprir integralmente o prazo de entrega estabelecido, incluindo, dentro dos mesmos 05 (cinco) dias úteis, a montagem integral dos conjuntos de mobiliário escolar. A entrega de produtos incompletos, mobiliários desmontados ou parcialmente montados, bens danificados ou em desconformidade com as especificações não caracterizará o cumprimento integral da obrigação contratual.

9.1.7 - A CONTRATADA deverá avaliar, antes da apresentação de sua proposta, sua capacidade de cumprir o prazo de entrega, considerando a disponibilidade dos produtos, os quantitativos previstos, a logística de transporte e a obrigatoriedade de entrega dos conjuntos de mobiliário escolar completamente montados. A indisponibilidade ordinária de estoque, os atrasos de fornecedores ou transportadoras e as dificuldades comerciais previsíveis não constituirão, isoladamente, justificativa para o descumprimento do prazo contratual.

9.1.8 - Considerando a necessidade de conclusão integral do fornecimento até 30 de dezembro de 2026 e de aplicação dos recursos financeiros até 31 de dezembro de 2026, não será admitida a prorrogação do prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis por motivos relacionados à indisponibilidade de estoque, dificuldades de aquisição, atrasos de fabricantes ou transportadoras, problemas logísticos ou quaisquer outras circunstâncias ordinárias inerentes à atividade comercial da CONTRATADA. A empresa deverá assegurar, previamente à apresentação de sua proposta, que possui condições de cumprir integralmente o prazo estabelecido, incluindo a entrega dos conjuntos de mobiliário escolar completamente montados.

9.1.8.1 - A possibilidade de análise de pedido de prorrogação prevista no item 9.1.2 ficará restrita às hipóteses legalmente justificadas, devidamente comprovadas e reconhecidas pela Administração, não constituindo direito automático da CONTRATADA. Eventual alteração do prazo contratual não implicará ampliação da data-limite de aplicação dos recursos financeiros, fixada em 31 de dezembro de 2026, devendo ser preservado o tempo necessário à realização dos procedimentos de recebimento, conferência, liquidação e pagamento.

9.1.9 - A entrega deverá ser previamente agendada com a fiscal do contrato, servidora Beatriz Gomes Emerick, mediante comunicação com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, informando a data, o horário e os itens que serão entregues. O agendamento

524 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Facil

não implicará prorrogação do prazo contratual, devendo ocorrer dentro dos 05 (cinco) dias úteis estabelecidos no item 9.1.1.

9.1.10 - Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Catarina Eller, nº 645, Centro, Alto Jequitibá/MG, ou em outro endereço situado no Município, expressamente indicado na Autorização de Fornecimento, observada a previsão do item 9.1.3.

9.1.11 - A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte, frete, carga, descarga, movimentação dos bens e montagem integral dos conjuntos de mobiliário escolar, incluindo mão de obra, ferramentas, acessórios e materiais necessários, sem qualquer custo adicional para a Administração.

9.1.12 - As impressoras multifuncionais e os televisores deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os componentes, cabos, acessórios, manuais e demais elementos previstos nas respectivas especificações técnicas. A contratação não abrange serviços de instalação desses equipamentos, incluindo fixação de televisores em paredes ou suportes, configuração de redes, adequações elétricas ou quaisquer intervenções na infraestrutura das unidades escolares

9.1.13 - Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados, reformados ou de mostruário. Deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e integridade, acompanhados de todos os componentes, acessórios e documentos exigidos nas especificações técnicas.

9.1.14 - Os produtos deverão ser acondicionados e transportados de forma compatível com suas características, especialmente quanto à proteção das telas dos televisores, dos componentes eletrônicos das impressoras e das estruturas e superfícies dos mobiliários. A CONTRATADA responderá pelos danos ocorridos durante o transporte, a descarga, a movimentação e a montagem dos mobiliários.

9.1.15 - Todos os conjuntos de mobiliário escolar deverão ser entregues integralmente montados, incluindo as mesas individuais de encaixe, as cadeiras e as mesas centrais sextavadas, com todos os componentes devidamente fixados e ajustados, apresentando estabilidade, segurança e condições de imediata utilização. Não será admitida a entrega de mobiliários desmontados ou parcialmente montados, nem caberá à Administração executar serviços de montagem, complementação ou ajuste dos componentes. A CONTRATADA deverá corrigir, dentro do prazo contratual, eventuais falhas de montagem identificadas pela fiscalização.

524 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Facil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

9.1.16 - Os bens deverão ser acompanhados, conforme a natureza de cada item, dos manuais de operação e conservação em língua portuguesa, documentos de garantia, certificados de conformidade legalmente exigidos e identificação do fabricante, marca e modelo, além dos acessórios e componentes previstos nas respectivas especificações.

9.1.17 - Os produtos entregues serão submetidos aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos neste Termo de Referência, compreendendo a conferência dos quantitativos, das especificações técnicas, da integridade dos bens, da documentação exigida, do funcionamento das impressoras multifuncionais e dos televisores e da montagem integral dos conjuntos de mobiliário escolar. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos produtos.

9.1.18 - Constatada qualquer irregularidade, avaria, defeito, ausência de componentes ou desconformidade com as especificações contratadas, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou regularização do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal, respeitada a data-limite de 30 de dezembro de 2026 para regularização das desconformidades identificadas durante o recebimento inicial dos bens, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis pelo descumprimento do prazo original de entrega.

9.1.19 - As impressoras multifuncionais e os televisores deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos bens, conforme estabelecido nas respectivas especificações técnicas, sem prejuízo das garantias legais ou de prazos superiores oferecidos pelo fabricante. Para os conjuntos de mobiliário escolar, deverão ser observadas as garantias legais aplicáveis e aquelas expressamente estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.20 - Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a correção dos defeitos de fabricação e vícios de qualidade cobertos, incluindo reparos, substituição de peças e componentes ou substituição integral do produto, quando necessária, responsabilizando-se pelas despesas de assistência técnica, mão de obra, transporte, coleta e devolução.

9.1.21 - O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no Edital e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração dos danos comprovadamente causados à Administração.

9.1.22 - Considerando a data-limite de 31 de dezembro de 2026 para aplicação dos

524 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

recursos financeiros, a Administração deverá emitir as Autorizações de Fornecimento em tempo hábil para permitir o cumprimento do prazo de entrega, a eventual regularização de desconformidades e a realização dos procedimentos posteriores de recebimento, liquidação e pagamento. A data-limite de 30 de dezembro de 2026 para conclusão integral do fornecimento não constitui autorização para ampliação do prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis estabelecido no item 9.1.1, devendo prevalecer o prazo que se encerrar primeiro.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Alto Jequitibá, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Alto Jequitibá.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Alto Jequitibá.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a

524 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Facil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, CNPJ nº 18.392.506/0001-59, situada a Avenida Catarina Eller, 421, Centro,

524 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Facil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

Alto Jequitibá.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

524 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Facil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

524 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Facil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

524 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Facil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

524 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigida Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida há no máximo 60 (sessenta) dias pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigida comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, com a finalidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional, experiência comercial e estrutura adequada ao fornecimento de equipamentos similares aos pretendidos pela Administração.

16.7.1.1 - Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento de equipamentos e mobiliários escolares ou bens permanentes compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto da presente contratação.

16.7.1.2 - A licitante deverá apresentar Declaração de Ciência e Compromisso com o Prazo de Entrega, assinada por seu representante legal, na qual declare expressamente:

a) ter pleno conhecimento de que o prazo máximo para entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contado conforme estabelecido no item 9.1.1 deste Termo de Referência;

b) estar ciente de que o prazo reduzido decorre da necessidade de aplicação dos recursos financeiros destinados ao Programa de Educação em Tempo Integral, cujo pagamento deverá ser concluído até 30 de dezembro de 2026, sob pena de

524 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

devolução dos valores não utilizados;

c) ter avaliado previamente a disponibilidade dos produtos, a capacidade de fornecimento, os quantitativos previstos, as condições de transporte e a necessidade de montagem dos mobiliários e equipamentos, quando exigida;

d) possuir condições operacionais e logísticas para realizar a entrega integral dos bens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, incluindo a montagem dos itens para os quais essa obrigação esteja prevista, sem custos adicionais para a Administração;

e) estar ciente de que o descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no Edital e no instrumento contratual, sem prejuízo da apuração de eventuais danos causados à Administração.

16.7.1.2.1 - A declaração deverá ser apresentada pela licitante relativamente aos itens para os quais apresentar proposta, constituindo compromisso formal quanto ao cumprimento do prazo e das condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

Justificativa das exigências de qualificação técnica

A exigência de atestado de capacidade técnica fundamenta-se na necessidade de selecionar fornecedores que possuam experiência anterior no fornecimento de bens compatíveis com o objeto licitado, reduzindo os riscos de inexecução contratual, especialmente diante dos quantitativos pretendidos, das características dos produtos e da exiguidade do prazo de entrega.

A experiência administrativa na condução de procedimentos licitatórios evidencia a recorrente participação de empresas que apresentam propostas com descontos expressivos, muitas vezes sem prévia avaliação dos custos, da disponibilidade dos produtos e da efetiva capacidade operacional e logística para cumprimento das obrigações assumidas. Tal comportamento tem ocasionado situações de desistência, atrasos, pedidos de prorrogação de prazos e inexecução contratual, comprometendo a eficiência das contratações públicas.

Verifica-se, ainda, a ocorrência de situações em que licitantes apresentam propostas sem a leitura criteriosa do Edital e de seus anexos, tomando

524 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Facil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

conhecimento de determinadas obrigações somente após a adjudicação do objeto ou a emissão da Autorização de Fornecimento, especialmente quanto aos prazos de entrega, às especificações técnicas e às demais condições de execução contratual.

Na presente contratação, eventual inadimplemento assume especial gravidade, considerando que o fornecimento integral dos bens deverá ser concluído até 30 de dezembro de 2026, de modo a viabilizar a aplicação dos recursos financeiros até 31 de dezembro de 2026, inexistindo margem temporal suficiente para sucessivas notificações, substituição de fornecedores ou realização de novo procedimento licitatório.

Nesse contexto, a exigência da Declaração de Ciência e Compromisso com o Prazo de Entrega constitui medida preventiva de gerenciamento de riscos, destinada a assegurar que a licitante, antes de assumir o compromisso decorrente de sua proposta, tenha conhecimento inequívoco das condições de fornecimento.

A declaração busca evitar a participação de empresas que apresentem propostas de forma imprudente, sem a devida avaliação das condições de execução contratual, reforçando a responsabilidade da licitante pela análise prévia das exigências estabelecidas no instrumento convocatório e pelo compromisso formalmente assumido perante a Administração.

Dessa forma, as exigências justificam-se como instrumentos de prevenção à inexecução contratual, proteção dos recursos públicos e promoção da eficiência administrativa, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, planejamento e interesse público.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá.

524 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.06.03.12.361.0009.1092.4.4.90.52.00 ficha 400 fonte 1.540.000.1071

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3 - Aplica-se a este processo o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, bem como os benefícios contidos na Lei Municipal nº 1.461/2025 os quais objetivam estabelecer, de fato, a prioridade de contratação como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região, uma vez que grande parte das empresas ativas no Município de Alto Jequitibá/MG e região são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

19.4 - Para fins de aplicação desse dispositivo, com base na Lei Municipal nº 1.461/2025, considera-se:

I - âmbito local: o limite geográfico do Município de Alto Jequitibá;

II - âmbito regional: o âmbito dos Municípios que integram a Mesorregião e/ou Microrregião geográfica, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - Código 61 - MICRORREGIÃO DE MANHUAÇU, (310028): Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Conceição de Ipanema, Durandé, Ipanema, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Mutum, Pocrane, Reduto, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento, Simonésia, Taparuba.

19.5 - Com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.461/2025, na condução do certame serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Durante a fase de julgamento, após o encerramento da fase de lances, será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados em âmbito local ou regional o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 5º da Lei Municipal nº 1.461/2025.

524 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Facil

b) Encerrada a fase de lances, poderá ser verificada a ocorrência da hipótese prevista no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fins de aplicação da prioridade de contratação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados em âmbito local ou regional, cujas propostas finais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido. Verificada essa condição, de forma justificada e desde que vantajoso para a Administração, a licitante local/regional será declarada vencedora. Havendo licitantes sediadas em âmbito local e regional em igualdade de condições, será assegurada prioridade à licitante sediada em âmbito local.

c) Os procedimentos previstos nesta cláusula visam promover a efetiva aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e regionalizado conferido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, fomentando o desenvolvimento econômico local e regional, fortalecendo a geração de emprego e renda, incentivando a permanência das empresas no Município e ampliando a circulação de riquezas na economia regional, em consonância com os objetivos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.461/2025.

d) O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nesta cláusula não será aplicado quando a Pregoeira verificar, de forma motivada, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 10 da Lei Municipal nº 1.461/2025, especialmente quando a sua adoção não se mostrar vantajosa para a Administração Pública, representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto da contratação ou não for capaz de atender aos objetivos da política pública de desenvolvimento local e regional.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 23/11/2026.

_____

Sandra Helena Sathler
Secretário(a) Municipal de Administração

524 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, QUANTIDADE E VALORES REFERENCIAIS EM ARQUIVO ANEXO				

O valor total estimado para a contratação é de R$ 95.584,797.

508 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO E SERVIÇOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 182/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2026

Razão Social: _____, **CNPJ:** __.___.___/____-__

Logradouro:_____, **nº** ____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** __, **CEP:** _____-___, **Telefone:** (__) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe **a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, QUANTIDADE E VALORES REFERENCIAIS EM ARQUIVO ANEXO					

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

826 - ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA - PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO E SRP NLLC - ATIVO - APROVADO A - 02/11/2022 - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

Nome do Responsável

825 - ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA - PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO E SRP NLLC - ATIVO - APROVADO A - 02/11/2022 - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ F.:_____ ASS.:_____

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/20__

O(A) Município de Alto Jequitibá, inscrito no CNPJ nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá, MG, representado(a) pelo(a) Sr.(a)_____, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 182/2026 - Pregão Eletrônico nº 046/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS ESCOLARES, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E TELEVISORES), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 2 (dois) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

5.2 - Nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1535 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - AQUISIÇÃO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R$ _____,** conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

1535 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - AQUISIÇÃO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de

1535 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - AQUISIÇÃO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Alto Jequitibá, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

1535 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - AQUISIÇÃO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Alto Jequitibá.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1535 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - AQUISIÇÃO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá, para o exercício atual, na classificação abaixo:

02.06.03.12.361.0009.1092.4.4.90.52.00 ficha 400 fonte 1.540.000.1071**.**

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Alto Jequitibá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1535 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - AQUISIÇÃO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Alto Jequitibá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Alto Jequitibá) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Jequitibá, __/__/20__.

_____
Autoridade Competente
Atribuição da Autoridade

_____
Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

1535 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - AQUISIÇÃO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

CPF:_____ **CPF:**_____

1535 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - AQUISIÇÃO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS ESCOLARES, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E TELEVISORES), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Jequitibá/MG, mediante a aquisição de equipamentos e mobiliários escolares destinados à estruturação e à melhoria dos ambientes de aprendizagem das unidades escolares contempladas pelo Programa de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino.

2.2 - A ampliação da jornada escolar exige a disponibilização de infraestrutura adequada ao desenvolvimento de atividades pedagógicas diversificadas, proporcionando aos estudantes ambientes organizados, confortáveis e funcionais, compatíveis com o maior período de permanência nas unidades escolares.

2.3 - Atualmente, o Programa de Educação em Tempo Integral atende 65 (sessenta e cinco) estudantes, distribuídos em 04 (quatro) turmas, sendo 02 (duas) na Escola Municipal Manoel José da Silva, com 30 (trinta) alunos, e 02 (duas) no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, com 35 (trinta e cinco) alunos.

2.4 - Para o ano letivo de 2027, está prevista a ampliação do atendimento, mediante a abertura de mais uma turma na Escola Municipal Lindolfo Moreira Bastos, localizada no Córrego Jacutinga, tornando necessário o planejamento antecipado da estruturação dos espaços escolares.

2.5 - A contratação contempla a aquisição de 15 (quinze) conjuntos de mobiliário escolar infantil com 06 (seis) lugares cada, 05 (cinco) impressoras multifuncionais coloridas e 05 (cinco) televisores, destinados às seguintes finalidades:

a) Mobiliários escolares: organização dos ambientes de aprendizagem, possibilitando diferentes configurações dos espaços, realização de atividades coletivas e individuais e desenvolvimento de práticas pedagógicas colaborativas;

b) Impressoras multifuncionais: produção de atividades, avaliações, materiais didáticos e demais recursos de apoio pedagógico, proporcionando maior autonomia aos profissionais da educação;

c) Televisores: utilização de recursos audiovisuais, conteúdos digitais e ferramentas educacionais interativas, ampliando as possibilidades de ensino e aprendizagem.

1679 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

2.6 - A aquisição está alinhada às diretrizes da Lei Federal nº 14.640/2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, e da Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à garantia de condições adequadas de oferta do ensino e ao desenvolvimento integral dos educandos.

2.7 - Conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação, as despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos do FUNDEB, identificados na programação orçamentária como recursos destinados à Educação em Tempo Integral (30%), cuja aplicação deverá ocorrer impreterivelmente até 31 de dezembro de 2026.

2.8 - Diante dessa limitação temporal, torna-se indispensável conferir prioridade à tramitação do processo licitatório, estabelecendo condições e prazos de fornecimento compatíveis com a necessidade de recebimento, conferência, liquidação e pagamento das despesas dentro do exercício financeiro de 2026.

2.9 - O fornecimento integral dos equipamentos e mobiliários deverá ser concluído, impreterivelmente, até 30 de dezembro de 2026, de modo a viabilizar a regular aplicação dos recursos financeiros no prazo estabelecido, evitando o comprometimento de sua destinação e dos investimentos planejados pela Secretaria Municipal de Educação.

2.10 - A contratação, portanto, mostra-se necessária e oportuna, tanto para o aprimoramento das condições de atendimento dos estudantes atualmente matriculados quanto para assegurar a infraestrutura necessária à expansão do Programa de Educação em Tempo Integral no ano letivo de 2027.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Educação

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Duração inicial do contrato de fornecimento de natureza não continuada:

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 2 (dois) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 **–** A contratação deverá observar os critérios e as práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, bem como a legislação ambiental e as normas

1679 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

técnicas aplicáveis, especialmente quanto ao uso racional de recursos naturais, à prevenção e redução de impactos ambientais e à adequada gestão e destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual.

4.3.2 - Registre-se que eventuais impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis, serão tratados no tópico 14 deste estudo, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

5 **- Levantamento de Mercado**

5.1 - Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando a aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários escolares, impressoras multifuncionais e televisores, destinados às unidades escolares contempladas pelo Programa de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Alto Jequitibá/MG.

5.2 - Para definição da solução, foram consideradas as características dos bens relacionados no Documento de Formalização da Demanda (DFD), suas finalidades de utilização, as condições de fornecimento e as alternativas de aquisição disponíveis no mercado, abrangendo fabricantes, distribuidores e fornecedores dos segmentos de mobiliário escolar, informática e equipamentos eletroeletrônicos.

5.3 - Os bens pretendidos são regularmente comercializados no mercado, por empresas de diferentes portes e segmentos, sendo possível estabelecer especificações técnicas objetivas, considerando os requisitos de qualidade, desempenho, funcionalidade, segurança e durabilidade necessários à utilização nos ambientes escolares.

5.4 - Dentre as alternativas consideradas para atendimento da necessidade administrativa, destacam-se:

5.4.1 - Aquisição de mobiliários escolares, impressoras multifuncionais e televisores novos, de primeiro uso, acompanhados das garantias e dos acessórios exigidos, mediante procedimento licitatório.

5.4.2 - Locação dos mobiliários e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

5.4.3 - Aproveitamento exclusivo dos equipamentos e mobiliários atualmente disponíveis nas unidades municipais de ensino, sem realização de novas aquisições.

1679 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

5.4.4 - Aquisição de equipamentos e mobiliários usados ou recondicionados.

5.5 - A alternativa de locação não foi considerada adequada, uma vez que os bens se destinam à estruturação permanente dos ambientes escolares, não se tratando de demanda temporária. A aquisição permitirá sua incorporação ao patrimônio municipal e utilização durante a respectiva vida útil, sem a necessidade de pagamentos periódicos pela disponibilização dos bens.

5.6 - O aproveitamento exclusivo dos equipamentos e mobiliários existentes não atende integralmente à demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o atendimento atual de 65 (sessenta e cinco) estudantes, distribuídos em 04 (quatro) turmas de Educação em Tempo Integral, bem como a previsão de abertura de mais uma turma no ano letivo de 2027.

5.7 - A aquisição de equipamentos e mobiliários usados ou recondicionados também não foi considerada adequada, diante da necessidade de assegurar condições de segurança, integridade, funcionalidade e durabilidade dos bens. A aquisição de produtos novos permitirá estabelecer condições uniformes de fornecimento, garantia e responsabilização por defeitos de fabricação.

5.8 - Diante das alternativas consideradas, a solução adotada consiste na aquisição de 15 (quinze) conjuntos de mobiliário escolar infantil com 06 (seis) lugares cada, 05 (cinco) impressoras multifuncionais coloridas com sistema de tanque de tinta e capacidade de impressão em formato A3 e 05 (cinco) televisores Smart TV LED 4K de, no mínimo, 50 polegadas, todos novos, de primeiro uso, acompanhados dos componentes, acessórios e garantias estabelecidos nas respectivas especificações técnicas.

5.9 - A solução encontra-se alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, contemplando a estruturação dos ambientes de aprendizagem da Escola Municipal Manoel José da Silva e do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), bem como o atendimento à expansão do Programa de Educação em Tempo Integral na Escola Municipal Lindolfo Moreira Bastos, localizada no Córrego Jacutinga.

5.10 - Considerando que os bens pretendidos possuem características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, mostra-se adequada a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item, permitindo a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos comerciais abrangidos pela contratação.

5.11 - As especificações técnicas deverão ser estabelecidas individualmente, considerando a finalidade e as características de cada produto, especialmente:

a) Para os conjuntos de mobiliário escolar infantil, deverão ser observados os requisitos de

1679 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

composição, dimensões, materiais de fabricação, resistência, estabilidade, acabamento, segurança e possibilidade de encaixe das mesas individuais ao redor da mesa central, permitindo a realização de atividades individuais e coletivas;

b) Para as impressoras multifuncionais, deverão ser observados os requisitos de tecnologia de impressão, sistema de abastecimento por tanque de tinta, capacidade de impressão em formato A3, velocidade, resolução, rendimento, conectividade e funcionalidades de impressão, cópia e digitalização;

c) Para os televisores, deverão ser observados os requisitos de dimensão da tela, resolução, qualidade de áudio, conectividade, reprodução de conteúdos multimídia, espelhamento de tela e demais funcionalidades necessárias à utilização pedagógica.

5.12 - A análise da solução deverá considerar, além dos preços de aquisição, os custos e as condições relacionados ao transporte, fornecimento, montagem, quando exigida, garantia e utilização dos bens, evitando despesas adicionais não previstas e reduzindo os riscos de aquisição de produtos incompatíveis com as necessidades administrativas.

5.13 - Os conjuntos de mobiliário escolar deverão ser fornecidos completos, sendo cada conjunto composto por 06 (seis) mesas individuais de encaixe, 06 (seis) cadeiras e 01 (uma) mesa central sextavada, observadas as características estabelecidas nas especificações técnicas, especialmente quanto à compatibilidade entre os componentes, estabilidade e segurança durante a utilização pelas crianças.

5.14 - Os equipamentos eletroeletrônicos deverão ser fornecidos acompanhados de todos os componentes e acessórios previstos nas respectivas especificações técnicas, em condições de pleno funcionamento e compatíveis com a rede elétrica disponível nas unidades escolares.

5.15 - Considerando as características dos produtos e a necessidade de assegurar sua adequada utilização durante a vida útil, o Termo de Referência deverá estabelecer, conforme a natureza de cada item, os seguintes requisitos:

a) Fornecimento de produtos novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou sinais de utilização anterior;

b) Atendimento integral às especificações técnicas, dimensões, capacidades, composições e demais características estabelecidas para cada produto;

c) Fornecimento dos componentes, acessórios e demais elementos necessários à plena utilização dos bens;

1679 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

d) Disponibilização de manuais de utilização, montagem, conservação e manutenção em língua portuguesa, quando aplicáveis;

e) Garantia mínima de 12 (doze) meses para as impressoras multifuncionais e os televisores, contados da data de entrega, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis aos demais produtos;

f) Responsabilidade da contratada pela correção de defeitos de fabricação e desconformidades identificadas durante o prazo de garantia;

g) Montagem dos mobiliários, quando expressamente exigida no Termo de Referência, incluindo todos os custos necessários à execução do serviço;

h) Entrega dos produtos acompanhados da documentação fiscal e dos elementos necessários à identificação e à conferência dos bens;

i) Observância das normas técnicas, requisitos de segurança e certificações legalmente exigíveis para cada categoria de produto.

5.16 - A definição da solução deverá considerar, especialmente, a disponibilidade dos produtos no mercado e a capacidade de fornecimento em prazo reduzido, tendo em vista que a contratação será custeada com recursos do FUNDEB destinados à Educação em Tempo Integral (30%), cuja aplicação deverá ocorrer impreterivelmente até 31 de dezembro de 2026.

5.17 - Em razão do prazo limite para aplicação dos recursos, o fornecimento integral dos bens deverá ser concluído até 30 de dezembro de 2026, devendo os prazos de entrega, conferência e eventual substituição de produtos ser estabelecidos de forma compatível com a necessidade de conclusão da execução contratual e financeira dentro do exercício de 2026.

5.18 - As condições técnicas e de fornecimento deverão ser estabelecidas de forma objetiva e proporcional à natureza dos bens, assegurando a competitividade do procedimento licitatório, sem prejuízo das exigências indispensáveis ao cumprimento dos prazos e à qualidade dos produtos.

5.19 - Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a aquisição dos materiais permanentes mediante procedimento licitatório constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, possibilitando a incorporação dos bens ao patrimônio municipal, a melhoria dos ambientes de aprendizagem e a aplicação tempestiva dos recursos destinados ao Programa de Educação em Tempo Integral.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A contratação refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE

1679 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS ESCOLARES, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E TELEVISORES), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (Item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

6.4 - A solução consiste na contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais permanentes, compreendendo mobiliários escolares, impressoras multifuncionais e televisores, destinados ao atendimento das unidades escolares contempladas pelo Programa de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Alto Jequitibá/MG, abrangendo a Escola Municipal Manoel José da Silva, o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e a Escola Municipal Lindolfo Moreira Bastos, considerando a previsão de ampliação do atendimento no ano letivo de 2027.

6.5 - A contratação compreenderá o fornecimento de bens novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, recondicionamento ou recuperação, acompanhados de todos os componentes, acessórios, manuais, certificados e demais elementos previstos nas especificações técnicas de cada item.

6.6 - A solução compreenderá o transporte, a entrega, a descarga e a montagem dos mobiliários, quando exigida no Termo de Referência, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, acessórios e materiais necessários, sem custos adicionais para a Administração.

6.7 - Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, integridade e funcionamento. Os conjuntos de mobiliário escolar deverão ser fornecidos completos, cada um composto por 06 (seis) mesas individuais de encaixe, 06 (seis) cadeiras e 01 (uma) mesa central sextavada, observada a correspondência de cores entre as mesas individuais e suas respectivas cadeiras. As impressoras multifuncionais e os televisores deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, acompanhados dos acessórios necessários ao pleno funcionamento.

6.8 - Os bens fornecidos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança, qualidade, desempenho e eficiência energética aplicáveis à respectiva natureza, inclusive às exigências de certificação e conformidade do INMETRO, quando legalmente obrigatórias. Os mobiliários infantis deverão apresentar condições adequadas de estabilidade, resistência e acabamento, não sendo admitidos produtos com rebarbas, farpas, arestas cortantes, componentes soltos ou outros defeitos que comprometam a segurança dos usuários.

1679 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

6.9 - A solução deverá contemplar requisitos de garantia e suporte pós-venda compatíveis com a natureza de cada item, assegurando a responsabilidade da contratada pelo atendimento de defeitos de fabricação, vícios de qualidade e desconformidades identificadas durante os respectivos períodos de garantia.

6.10 - As impressoras multifuncionais e os televisores deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, conforme estabelecido nas respectivas especificações técnicas constantes do Documento de Formalização da Demanda. Para os mobiliários escolares, deverão ser observadas as garantias legalmente aplicáveis e aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

6.10.2 - A definição das condições de garantia deverá considerar a natureza dos produtos, suas características construtivas, a finalidade de utilização e as condições de fornecimento, assegurando a responsabilidade da contratada por defeitos de fabricação e vícios que comprometam a utilização dos bens.

6.10.3 - Considerando a utilização contínua dos equipamentos e mobiliários nos ambientes escolares, eventuais defeitos de fabricação, falhas prematuras ou inadequações funcionais poderão comprometer o desenvolvimento das atividades pedagógicas e gerar despesas adicionais para a Administração.

6.10.4 - Não será admitida a redução dos períodos mínimos de garantia estabelecidos nas especificações técnicas, devendo a cobertura abranger os defeitos de fabricação e os vícios de qualidade identificados durante sua vigência, observadas as condições adequadas de utilização e conservação dos produtos.

6.10.5 - A exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses para as impressoras multifuncionais e os televisores justifica-se pela natureza eletroeletrônica dos equipamentos, pela frequência de utilização e pela necessidade de reduzir os riscos de despesas com reparos ou substituições decorrentes de falhas prematuras.

6.10.6 - As obrigações relacionadas à garantia e ao suporte pós-venda deverão contemplar, quando necessário, procedimentos técnicos de diagnóstico, reparo e substituição de peças, componentes ou equipamentos.

6.10.7 - A realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico permitirá a participação de fabricantes, distribuidores e revendedores dos segmentos de mobiliário escolar, informática e equipamentos eletroeletrônicos, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6.10.8 - A condição de revendedor ou distribuidor não constituirá impedimento à participação no certame. Independentemente de sua relação comercial com o fabricante, a contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das

1679 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

obrigações de fornecimento, montagem, quando exigida, e garantia dos produtos.

6.10.9 - As condições de garantia deverão assegurar que a Administração possa comunicar diretamente à contratada os defeitos ou vícios identificados e solicitar as providências necessárias ao reparo ou à substituição dos produtos, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.10.10 - As exigências relacionadas à garantia, documentação técnica e suporte pós-venda deverão ser proporcionais à natureza e à complexidade dos produtos, não sendo admitidas restrições injustificadas quanto à localização da assistência técnica ou à vinculação a determinado fabricante.

6.10.11 - A contratada deverá assegurar o atendimento das obrigações de garantia, inclusive quanto à obtenção e à substituição de peças e componentes necessários à correção dos defeitos cobertos, sem transferência desses custos à Administração.

6.10.12 - A solução adotada deverá assegurar a efetiva disponibilização dos bens em condições de utilização, contemplando o fornecimento integral dos componentes e acessórios exigidos, a montagem, quando prevista, e o cumprimento das obrigações de garantia.

6.11 - Os equipamentos deverão ser acompanhados dos manuais de operação, conservação e manutenção, catálogos, certificados e demais documentos técnicos previstos nas respectivas especificações, em língua portuguesa, quando aplicável.

6.12 - Durante o período de garantia, caberá à contratada arcar com os custos de transporte, peças, componentes, mão de obra, reparos ou substituições necessários à correção dos defeitos cobertos, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.13 - A adoção da presente solução mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que permitirá a incorporação definitiva dos bens ao patrimônio municipal, a organização dos ambientes de aprendizagem, a produção de materiais de apoio pedagógico e a utilização de recursos audiovisuais nas atividades desenvolvidas pelo Programa de Educação em Tempo Integral.

6.14 - A aquisição será custeada com recursos orçamentários e financeiros do FUNDEB destinados à Educação em Tempo Integral (30%), observada a dotação orçamentária nº 02.06.03.12.361.0009.1092.4.4.90.52.00, ficha 400, fonte 1540.000.1071, conforme informações constantes do Documento de Formalização da Demanda.

6.14.1 - Considerando que os recursos financeiros deverão ser aplicados impreterivelmente até 31 de dezembro de 2026, o fornecimento integral dos bens deverá ser concluído até 30 de dezembro de 2026, devendo os prazos de entrega, montagem, quando exigida, conferência e

1679 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

eventual substituição de produtos ser estabelecidos de forma a viabilizar a regular liquidação e o pagamento das despesas dentro do exercício financeiro de 2026.

6.14.2 - O prazo limite para aplicação dos recursos constitui condicionante essencial da contratação, não sendo admitida a dilação dos prazos de fornecimento que comprometa o cumprimento dessa obrigação.

6.15 - A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item, possibilitando a participação de fornecedores dos diferentes segmentos comerciais abrangidos pelo objeto e a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, observados os requisitos técnicos, de qualidade, segurança, garantia e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2 - 6.16 - Para a melhor consecução do interesse público, a CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências relacionadas à garantia, manutenção e assistência técnica dos equipamentos e mobiliários fornecidos, observadas as características e os prazos de garantia estabelecidos para cada item:

a) assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para as impressoras multifuncionais e os televisores, contados da data de entrega, conforme estabelecido nas respectivas especificações técnicas, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou previsto na legislação aplicável. Para os mobiliários escolares, deverão ser observadas as garantias legalmente aplicáveis e aquelas estabelecidas no Termo de Referência;

b) assegurar, durante o período de garantia, o atendimento necessário à correção de falhas, defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou problemas de funcionamento cobertos pela garantia, incluindo os serviços de assistência técnica especializada, quando necessários, sem ônus adicional para a Administração;

c) disponibilizar atendimento de assistência técnica por meio do fabricante, de sua rede autorizada ou de profissionais tecnicamente capacitados, responsabilizando-se pela execução dos serviços no local em que o bem se encontrar ou, quando necessária sua remoção, pela coleta, transporte e devolução, sem impor à Administração a obrigação de encaminhar o produto ao estabelecimento de assistência técnica;

d) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do atendimento em garantia, incluindo mão de obra, deslocamento de profissionais, transporte, frete, retirada, guarda, devolução, peças, componentes e demais custos necessários à correção dos defeitos cobertos;

e) assegurar, durante o período de garantia, a disponibilidade de peças, componentes e acessórios necessários à correção de defeitos e ao restabelecimento das condições de funcionamento das impressoras multifuncionais e dos televisores, bem como à correção de defeitos nos mobiliários escolares;

1679 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - RVA - Licita Fácil

f) substituir, sem ônus para a Administração, as peças e os componentes que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, utilizando componentes novos, originais ou tecnicamente compatíveis, desde que preservadas as características, a segurança, o desempenho e as condições de garantia do produto;

g) disponibilizar canal de atendimento por telefone, correio eletrônico ou plataforma eletrônica para comunicação de defeitos e solicitação de atendimento em garantia, informando os respectivos meios de contato por ocasião da entrega dos produtos e mantendo-os disponíveis durante todo o período de cobertura;

h) responsabilizar-se pela integridade e conservação dos bens durante sua retirada, transporte, permanência na assistência técnica e devolução à Administração;

i) quando o reparo não for tecnicamente possível ou não solucionar o defeito coberto pela garantia dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, substituir o produto por outro novo, de primeiro uso, com características técnicas iguais ou superiores às do produto originalmente fornecido, mediante verificação de conformidade pela Administração e sem custos adicionais;

j) fornecer, quando previstos nas especificações técnicas, manuais de operação, montagem, manutenção e conservação em língua portuguesa, acompanhados das orientações necessárias à adequada utilização dos bens e à preservação das condições de garantia;

k) realizar a montagem dos conjuntos de mobiliário escolar, quando expressamente exigida no Termo de Referência, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, acessórios e materiais necessários, devendo os bens apresentar estabilidade, resistência, segurança e compatibilidade entre seus componentes, em condições de imediata utilização;

l) manter as condições de garantia e assistência técnica assumidas durante todo o período de cobertura, ainda que os serviços sejam executados diretamente pelo fabricante, distribuidor ou rede de assistência técnica, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o Município pelo cumprimento das obrigações contratuais;

m) observar as condições de utilização, conservação e manutenção estabelecidas pelo fabricante, não sendo atribuídos à CONTRATADA defeitos comprovadamente decorrentes de uso inadequado ou intervenções não autorizadas realizadas por terceiros, sem prejuízo de sua responsabilidade por defeitos de fabricação e vícios de qualidade dos produtos fornecidos.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, QUANTIDADE E VALORES REFERENCIAIS EM ARQUIVO ANEXO		

1679 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Jequitibá/MG, com base no número de turmas destinadas ao Programa de Educação em Tempo Integral, na quantidade de estudantes atendidos, na previsão de ampliação do atendimento para o ano letivo de 2027 e na finalidade de utilização de cada equipamento e mobiliário.

7.1.2 - Atualmente, o Programa de Educação em Tempo Integral atende 65 (sessenta e cinco) estudantes, distribuídos em 04 (quatro) turmas, da seguinte forma:

a) Escola Municipal Manoel José da Silva: 02 (duas) turmas de 15 (quinze) estudantes, totalizando 30 (trinta) alunos;

b) Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI): 02 (duas) turmas, sendo uma com 18 (dezoito) e outra com 17 (dezessete) estudantes, totalizando 35 (trinta e cinco) alunos.

7.1.3 - O dimensionamento considerou, ainda, a previsão de abertura de mais 01 (uma) turma de Educação em Tempo Integral na Escola Municipal Lindolfo Moreira Bastos, localizada no Córrego Jacutinga, a partir do ano letivo de 2027, totalizando 05 (cinco) turmas a serem contempladas pela presente contratação.

7.1.4 - Para os conjuntos de mobiliário escolar infantil, foi prevista a aquisição de 15 (quinze) conjuntos, cada um composto por 06 (seis) mesas individuais de encaixe, 06 (seis) cadeiras e 01 (uma) mesa central sextavada, totalizando:

a) 90 (noventa) mesas individuais de encaixe;

b) 90 (noventa) cadeiras infantis;

c) 15 (quinze) mesas centrais sextavadas.

1679 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

7.1.5 - O quantitativo de mobiliários corresponde à disponibilização de 90 (noventa) lugares, permitindo o atendimento dos 65 (sessenta e cinco) estudantes atualmente matriculados e da demanda decorrente da ampliação do Programa. O dimensionamento equivale à disponibilização média de 03 (três) conjuntos por turma, com capacidade para atendimento de 18 (dezoito) estudantes, podendo a distribuição ser ajustada pela Secretaria Municipal de Educação conforme o número de alunos de cada unidade escolar.

7.1.6 - Para as impressoras multifuncionais coloridas com sistema de tanque de tinta e capacidade de impressão em formato A3, foi prevista a aquisição de 05 (cinco) unidades, correspondentes à disponibilização de 01 (um) equipamento por turma de Educação em Tempo Integral, destinado à produção de atividades, materiais didáticos, avaliações e demais recursos de apoio pedagógico.

7.1.7 - Para os televisores Smart TV LED 4K de, no mínimo, 50 polegadas, foi prevista a aquisição de 05 (cinco) unidades, correspondentes à disponibilização de 01 (um) equipamento por turma, destinado à reprodução de conteúdos audiovisuais, materiais educativos e ao desenvolvimento de atividades pedagógicas interativas.

7.1.8 - A definição dos quantitativos considerou a utilização coletiva dos equipamentos, a capacidade de atendimento dos conjuntos de mobiliário escolar e a necessidade de estruturação antecipada da nova turma, assegurando a disponibilidade dos recursos pedagógicos desde o início do ano letivo de 2027.

7.1.9 - Os quantitativos estabelecidos correspondem às necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o atendimento atual e a expansão programada da Educação em Tempo Integral, não se destinando à formação de estoque para reposições futuras.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R$ 95.584,79 (noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente e com os parâmetros estabelecidos para a formação do preço estimado da contratação..

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado pelo Setor de Compras seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1679 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

9.1 Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado.

11.2.1 - Considerando a natureza dos bens pretendidos e o enquadramento dos valores estimados por item no limite estabelecido pelo art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se a realização de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no âmbito local e regional, observadas as disposições da referida Lei Complementar e da Lei Municipal nº 1.461/2025, que disciplina o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito municipal.

11.2.2 - A adoção da exclusividade local e regional fundamenta-se na disponibilidade de fornecedores enquadrados nesses portes empresariais que atuam na comercialização de mobiliários escolares, impressoras multifuncionais e televisores, bem como na necessidade de cumprimento do prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, considerando que o fornecimento deverá ser concluído até 30/12/2026, em razão da obrigatoriedade de aplicação dos recursos financeiros até 31/12/2026.

11.2.3 - A proximidade geográfica dos fornecedores constitui fator relevante para a logística de transporte, a agilidade no fornecimento e a eventual substituição de produtos que apresentem desconformidades, reduzindo os riscos de descumprimento dos prazos e de comprometimento da aplicação dos recursos destinados à Educação em Tempo Integral.

11.2.4 - A medida busca, ainda, incentivar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais nas contratações públicas, promover o desenvolvimento econômico regional e favorecer a circulação de recursos na economia local, sem prejuízo da competitividade, da economicidade e do atendimento integral às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

11.2.5 - A aplicação do tratamento diferenciado deverá estar respaldada na existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas para cada item, em observância ao art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

1679 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

a) promover a estruturação e a melhoria dos ambientes destinados ao Programa de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Alto Jequitibá/MG, contemplando a Escola Municipal Manoel José da Silva, o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e a Escola Municipal Lindolfo Moreira Bastos, considerando a expansão prevista para o ano letivo de 2027;

b) disponibilizar equipamentos e mobiliários escolares necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais realizadas durante a jornada ampliada, atendendo às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação;

c) proporcionar melhores condições de organização, conforto, segurança e funcionalidade dos ambientes de aprendizagem, mediante a disponibilização de mobiliários escolares adequados às atividades desenvolvidas;

d) disponibilizar 15 (quinze) conjuntos de mobiliário escolar infantil, com capacidade total de atendimento simultâneo de 90 (noventa) estudantes, considerando a demanda atual e a ampliação prevista do Programa de Educação em Tempo Integral;

e) possibilitar diferentes configurações dos ambientes escolares, mediante a utilização de mesas individuais de encaixe, favorecendo a realização de atividades individuais e coletivas, a interação entre os estudantes e o desenvolvimento de práticas pedagógicas colaborativas;

f) disponibilizar 05 (cinco) impressoras multifuncionais coloridas com sistema de tanque de tinta e capacidade de impressão em formato A3, destinadas à produção de atividades, avaliações, materiais didáticos e demais recursos de apoio pedagógico;

g) proporcionar maior autonomia aos profissionais da educação na elaboração e reprodução de materiais pedagógicos, reduzindo a dependência de recursos externos para o desenvolvimento das atividades escolares;

h) disponibilizar 05 (cinco) televisores Smart TV LED 4K de, no mínimo, 50 polegadas, possibilitando a utilização de conteúdos audiovisuais, recursos digitais e ferramentas

1679 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

educacionais interativas;

i) ampliar as possibilidades de desenvolvimento de metodologias diversificadas de ensino e aprendizagem, estimulando a participação, a criatividade e o interesse dos estudantes pelas atividades pedagógicas;

j) beneficiar diretamente os 65 (sessenta e cinco) estudantes atualmente atendidos nas 04 (quatro) turmas de Educação em Tempo Integral, bem como os estudantes que integrarão a nova turma prevista para o ano letivo de 2027;

k) assegurar a disponibilidade dos equipamentos e mobiliários necessários à estruturação da nova turma de Educação em Tempo Integral desde o início do próximo ano letivo;

l) assegurar a aquisição de bens novos, de primeiro uso, que atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de segurança e às condições de qualidade e desempenho estabelecidas no Termo de Referência;

m) garantir que os mobiliários para os quais esteja prevista a obrigação de montagem sejam entregues devidamente montados, com seus componentes fixados e ajustados, em condições de imediata utilização, sem custos adicionais para a Administração;

n) reduzir os riscos de aquisição de produtos inadequados, defeituosos ou incompatíveis com as necessidades educacionais, mediante a definição de especificações técnicas objetivas, condições de recebimento e obrigações de garantia;

o) assegurar o cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica, incluindo a correção de defeitos de fabricação e a substituição dos produtos ou componentes que apresentarem vícios cobertos, sem ônus adicional para o Município;

p) incorporar ao patrimônio municipal equipamentos e mobiliários destinados à utilização continuada pelas instituições de ensino, assegurando o aproveitamento dos investimentos realizados durante a vida útil dos bens;

q) promover a adequada utilização dos recursos financeiros do FUNDEB destinados à

1679 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

Educação em Tempo Integral (30%), em conformidade com as finalidades estabelecidas no planejamento da Secretaria Municipal de Educação;

r) assegurar a conclusão integral do fornecimento até 30 de dezembro de 2026, incluindo a montagem dos mobiliários, quando exigida, de modo a viabilizar a conferência, o recebimento, a liquidação e o pagamento das despesas;

s) garantir a aplicação integral dos recursos financeiros destinados à presente contratação, impreterivelmente até 31 de dezembro de 2026, evitando o comprometimento dos investimentos planejados em razão do descumprimento dos prazos de fornecimento; e

t) contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento educacional oferecido aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, mediante a disponibilização de ambientes organizados, mobiliários adequados e recursos tecnológicos compatíveis com os objetivos do Programa de Educação em Tempo Integral.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Para viabilizar a adequada execução da contratação, a Secretaria Municipal de Educação realizou o levantamento das necessidades da Escola Municipal Manoel José da Silva e do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), considerando, ainda, a previsão de abertura de uma nova turma na Escola Municipal Lindolfo Moreira Bastos, identificando os mobiliários escolares, impressoras multifuncionais e televisores necessários à estruturação dos ambientes destinados ao Programa de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Alto Jequitibá/MG.

13.2 - Foram elaborados os documentos técnicos necessários ao planejamento da contratação, incluindo o Documento de Formalização da Demanda - DFD, o Estudo Técnico Preliminar - ETP e o levantamento de mercado, devendo a pesquisa de preços integrar os autos para fundamentação do valor estimado.

13.3 - A Administração deverá promover a elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo as especificações técnicas dos bens, os requisitos de qualidade e segurança, as condições de garantia e assistência técnica, as obrigações de montagem, quando exigidas, os critérios de aceitação, os prazos e locais de entrega e as demais condições necessárias à adequada execução contratual.

13.4 - A Secretaria Municipal de Educação deverá verificar previamente as condições dos espaços físicos destinados à utilização dos equipamentos e mobiliários, especialmente quanto à disponibilidade de espaço, às instalações elétricas, à conectividade e às condições de segurança necessárias à utilização das impressoras multifuncionais e dos televisores.

1679 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

13.5 - Os bens serão recebidos, conferidos e incorporados ao patrimônio municipal mediante os procedimentos de recebimento e controle patrimonial aplicáveis, observadas as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

13.6 - A Secretaria Municipal de Educação deverá definir previamente a distribuição dos bens entre a Escola Municipal Manoel José da Silva, o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e a Escola Municipal Lindolfo Moreira Bastos, considerando os quantitativos de estudantes, a capacidade dos conjuntos de mobiliário escolar e a previsão de atendimento de 05 (cinco) turmas de Educação em Tempo Integral no ano letivo de 2027.

13.7 - Os conjuntos de mobiliário escolar deverão ser entregues completos, incluindo todos os componentes e acessórios previstos nas especificações técnicas, devidamente montados quando essa obrigação estiver expressamente estabelecida no Termo de Referência. As impressoras multifuncionais e os televisores deverão ser fornecidos acompanhados dos acessórios necessários ao pleno funcionamento.

13.8 - A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Beatriz Gomes Emerick, indicada pela Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, conferir os bens entregues, verificar o atendimento das especificações técnicas, das condições de fornecimento e das obrigações de garantia, bem como adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9 - Durante a execução contratual, deverão ser verificadas as condições de garantia, assistência técnica e suporte pós-venda estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à garantia mínima de 12 (doze) meses exigida para as impressoras multifuncionais e os televisores, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.10 - Não se identifica, a partir das necessidades formalizadas no DFD, a necessidade de realização de obras, reformas, ampliações, aquisição de softwares adicionais ou contratação de pessoal como condição para o fornecimento dos bens pretendidos, cabendo à Secretaria Municipal de Educação providenciar a organização dos espaços e a disponibilização da infraestrutura necessária à sua utilização.

13.11 - Considerando que a aquisição será custeada com recursos do FUNDEB destinados à Educação em Tempo Integral (30%), conforme indicação constante do Documento de Formalização da Demanda, a Administração deverá observar a correspondente vinculação orçamentária e financeira, as finalidades de aplicação dos recursos e as exigências de controle, acompanhamento e prestação de contas aplicáveis.

13.12 - Deverão ser adotadas as providências necessárias ao registro patrimonial dos bens permanentes adquiridos, com identificação de sua localização e da unidade escolar responsável, possibilitando o controle, o acompanhamento, a conservação e a adequada utilização dos

1679 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

equipamentos e mobiliários.

13.13 - Considerando a obrigatoriedade de aplicação dos recursos financeiros destinados à presente contratação impreterivelmente até 31 de dezembro de 2026, o cumprimento do prazo de fornecimento constitui condição essencial para a efetividade da contratação, uma vez que eventuais atrasos poderão comprometer a execução financeira, os investimentos planejados pela Secretaria Municipal de Educação e o atendimento das necessidades das unidades escolares beneficiadas.

13.14 - Em razão dessa circunstância, o Termo de Referência deverá estabelecer o prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, contado da emissão da autorização de fornecimento, devendo o fornecimento integral ser concluído, impreterivelmente, até 30 de dezembro de 2026, incluindo a montagem dos mobiliários, quando exigida. Não será admitida dilação de prazo que comprometa a aplicação tempestiva dos recursos, devendo ser previstas as consequências do atraso injustificado, inclusive quanto à aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis.

13.15 - Considerando a exiguidade do prazo de fornecimento, o Termo de Referência deverá contemplar critérios objetivos e proporcionais de qualificação técnica, destinados à comprovação da aptidão das licitantes para o fornecimento de bens de características semelhantes, observados os limites previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverá ser exigida, ainda, declaração expressa da licitante quanto à ciência das condições e dos prazos de fornecimento e à sua capacidade de cumpri-los integralmente.

13.16 - A Administração deverá conferir especial atenção à capacidade de cumprimento dos prazos pela licitante vencedora, podendo realizar diligências para esclarecer informações e verificar a documentação apresentada, nos limites legais. A fiscalização deverá acompanhar a execução desde a emissão da autorização de fornecimento, adotando tempestivamente as providências cabíveis diante de qualquer situação que possa comprometer a entrega dos bens.

13.17 - A Secretaria Municipal de Educação deverá conferir prioridade à tramitação dos atos administrativos necessários à conclusão do procedimento licitatório, à formalização da contratação, à emissão das autorizações de fornecimento, ao recebimento, à conferência, à liquidação e ao pagamento das despesas, assegurando prazo suficiente para a regular aplicação dos recursos financeiros até 31 de dezembro de 2026.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - A contratação envolve o fornecimento de mobiliários escolares, impressoras multifuncionais e televisores destinados ao Programa de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Alto Jequitibá/MG, cuja fabricação, transporte, utilização e descarte poderão gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais, energia elétrica, geração de resíduos e destinação dos bens ao final de sua vida útil.

14.2 - Entre os principais impactos ambientais potenciais encontram-se o consumo de matérias-

1679 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

primas utilizadas na fabricação dos mobiliários e equipamentos, a geração de resíduos de embalagens, o consumo de energia elétrica, papel e tintas, bem como a geração de resíduos decorrentes da substituição de peças, componentes e equipamentos eletroeletrônicos.

14.3 - As impressoras multifuncionais e os televisores deverão observar os requisitos de eficiência energética e as certificações de conformidade legalmente aplicáveis, favorecendo a utilização racional de energia elétrica durante sua vida útil.

14.4 - A aquisição de impressoras multifuncionais com sistema de tanque de tinta recarregável contribui para a redução da geração de resíduos associados ao descarte frequente de cartuchos, possibilitando maior aproveitamento dos insumos utilizados nas atividades pedagógicas.

14.5 - A Secretaria Municipal de Educação deverá incentivar práticas de utilização racional dos equipamentos, especialmente quanto ao consumo de papel, tintas e energia elétrica, orientando os profissionais da educação sobre sua adequada operação e conservação.

14.6 - Os conjuntos de mobiliário escolar infantil deverão apresentar características de resistência, estabilidade e durabilidade compatíveis com a utilização continuada nos ambientes escolares, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e a consequente geração de resíduos.

14.7 - Os materiais empregados na fabricação dos mobiliários deverão atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis, especialmente quanto à utilização de MDF, componentes metálicos, revestimentos, pinturas e demais materiais, observadas as exigências legais relativas à sua origem, produção e comercialização.

14.8 - As impressoras multifuncionais e os televisores deverão apresentar qualidade e durabilidade compatíveis com a utilização pretendida, acompanhados das garantias e dos acessórios exigidos, favorecendo sua conservação e aproveitamento durante a vida útil.

14.9 - As embalagens utilizadas no acondicionamento e transporte dos bens deverão ser adequadas à proteção dos produtos, priorizando, sempre que possível, materiais recicláveis e evitando avarias, perdas e desperdícios decorrentes da necessidade de substituição dos itens.

14.10 - A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao transporte, acondicionamento, entrega e montagem dos mobiliários, quando exigida, adotando procedimentos que evitem danos aos produtos, desperdício de materiais e descarte inadequado dos resíduos gerados durante a execução de suas obrigações.

14.11 - Os resíduos de embalagens, materiais de proteção e sobras decorrentes de eventual montagem realizada pela contratada deverão ser recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada, não sendo admitido seu abandono nas dependências municipais.

1679 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

14.12 - Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e livres de defeitos de fabricação, observados os requisitos de qualidade, garantia e durabilidade estabelecidos no Termo de Referência, contribuindo para a redução da geração precoce de resíduos.

14.13 - Durante o período de garantia, caberá à contratada providenciar a destinação ambientalmente adequada das peças, componentes e equipamentos substituídos em decorrência dos serviços de assistência técnica sob sua responsabilidade, observados os sistemas de logística reversa legalmente aplicáveis.

14.14 - Ao final da vida útil dos bens, a Administração deverá observar os procedimentos de desfazimento patrimonial e destinação ambientalmente adequada, considerando as possibilidades de reaproveitamento, reciclagem e encaminhamento aos sistemas de logística reversa, especialmente quanto às impressoras, televisores, componentes eletrônicos e recipientes de tintas, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14.15 - As medidas de sustentabilidade deverão ser compatíveis com a natureza e as características de cada item, não sendo admitidas exigências ambientais sem fundamento técnico ou legal que possam restringir indevidamente a competitividade.

14.16 - Considerando as características do objeto, não se identificam impactos ambientais que inviabilizem a contratação, desde que observadas as medidas de prevenção e mitigação relacionadas à eficiência energética, ao consumo consciente de insumos, à durabilidade dos produtos, à redução de desperdícios e à destinação adequada dos resíduos.

14.17 - Dessa forma, a solução proposta mostra-se ambientalmente viável, sendo as medidas previstas proporcionais à natureza dos bens pretendidos e compatíveis com os princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.1.1 - A análise de riscos da presente contratação considera as possíveis ocorrências que possam comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução contratual, o recebimento dos bens e o alcance dos resultados pretendidos pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Jequitibá/MG, especialmente quanto à estruturação e à ampliação dos ambientes destinados ao Programa de Educação em Tempo Integral.

15.2 - Considerando a diversidade dos bens pretendidos, que abrangem conjuntos de mobiliário

1679 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

escolar infantil, impressoras multifuncionais e televisores, foram identificados riscos relacionados à adequação das especificações técnicas, à compatibilidade dos produtos ofertados, à capacidade operacional dos fornecedores, ao cumprimento dos prazos de entrega, à qualidade dos bens e ao atendimento das obrigações de garantia.

15.3 - Constitui risco relevante a apresentação de propostas para produtos que não atendam integralmente às especificações técnicas, especialmente quanto às dimensões, à composição e à resistência dos conjuntos de mobiliário escolar, à capacidade de impressão em formato A3, ao desempenho das impressoras multifuncionais e aos requisitos de resolução, conectividade e funcionamento dos televisores. Como medida preventiva, deverão ser estabelecidas especificações objetivas e critérios de aceitação que permitam a verificação da conformidade dos produtos ofertados e entregues.

15.4 - Identifica-se, ainda, o risco de fornecimento de bens com qualidade inferior à exigida, defeitos de fabricação, ausência de componentes ou características incompatíveis com a utilização em ambientes escolares. Para mitigá-lo, deverão ser previstas condições de recebimento, conferência das especificações técnicas, exigência de produtos novos, de primeiro uso, e obrigações de substituição ou correção das desconformidades identificadas.

15.5 - Em relação aos conjuntos de mobiliário escolar, existe o risco de entrega de produtos com componentes incompletos, incompatíveis entre si ou sem condições adequadas de utilização. O Termo de Referência deverá estabelecer expressamente as condições de fornecimento e as obrigações de montagem, quando exigida, incluindo os respectivos custos no preço ofertado e condicionando o recebimento definitivo à verificação da conformidade dos bens.

15.6 - Quanto às impressoras multifuncionais e aos televisores, identifica-se o risco de incompatibilidade com as condições de infraestrutura das unidades escolares, especialmente quanto às instalações elétricas, à conectividade e aos espaços disponíveis para sua utilização. Como medida preventiva, a Secretaria Municipal de Educação deverá verificar previamente essas condições.

15.7 - A ausência de planejamento quanto à distribuição dos bens poderá comprometer o atendimento das turmas existentes e da nova turma prevista para o ano letivo de 2027. Para mitigação desse risco, a Secretaria Municipal de Educação deverá definir previamente a destinação dos mobiliários e equipamentos, considerando o número de estudantes, a capacidade dos conjuntos e as necessidades de cada unidade escolar.

15.8 - Existe o risco de avarias durante o transporte e o manuseio dos bens, especialmente quanto às telas dos televisores, aos componentes eletrônicos das impressoras e às superfícies e estruturas dos mobiliários. Para sua mitigação, deverão ser exigidos acondicionamento adequado, transporte compatível com a natureza dos produtos e conferência de sua integridade e funcionamento durante o recebimento.

15.9 - Considerando que os mobiliários serão utilizados por crianças, identifica-se o risco de

1679 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

acidentes decorrentes de instabilidade, acabamento inadequado, arestas cortantes, componentes mal fixados ou incompatibilidade entre as mesas e cadeiras. Como medida preventiva, deverão ser observados os requisitos de segurança, resistência, estabilidade e acabamento estabelecidos nas especificações técnicas, com verificação dessas características no momento do recebimento.

15.10 - Também deverá ser considerado o risco de indisponibilidade dos equipamentos em razão de defeitos de fabricação, falhas prematuras ou dificuldades de atendimento das garantias. Para mitigá-lo, o Termo de Referência deverá estabelecer obrigações de garantia e assistência técnica, especialmente quanto à garantia mínima de 12 (doze) meses para as impressoras multifuncionais e os televisores, contados da entrega, incluindo a responsabilidade da contratada pela correção dos defeitos cobertos e pela substituição dos produtos ou componentes, quando necessária.

15.11 - Constitui risco significativo a participação de fornecedores que não disponham de capacidade operacional, disponibilidade de produtos ou estrutura logística suficiente para cumprir as obrigações de fornecimento dentro do prazo estabelecido. Para mitigá-lo, deverão ser previstos requisitos de qualificação técnica compatíveis com a natureza dos itens, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo declaração expressa quanto à ciência dos prazos e à capacidade de cumprimento integral das obrigações.

15.12 - O atraso na entrega dos bens constitui o risco de maior criticidade da presente contratação, considerando a necessidade de conclusão integral do fornecimento até 30 de dezembro de 2026 e a obrigatoriedade de aplicação dos recursos financeiros até 31 de dezembro de 2026. Eventual descumprimento dos prazos poderá comprometer a execução financeira e a estruturação dos ambientes destinados à Educação em Tempo Integral.

15.13 - Em razão da gravidade desse risco, o Termo de Referência deverá estabelecer expressamente o prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, contado da emissão da autorização de fornecimento, respeitada, impreterivelmente, a data-limite de 30 de dezembro de 2026. Não será admitida dilação de prazo que comprometa a aplicação tempestiva dos recursos, devendo ser previstas as consequências do atraso injustificado, inclusive a aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis.

15.14 - A análise da qualificação técnica das licitantes deverá observar rigorosamente os requisitos objetivos estabelecidos no instrumento convocatório, especialmente quanto à comprovação de aptidão para fornecimento de bens de características semelhantes. A exiguidade do prazo não autoriza restrições indevidas à competitividade, devendo a Administração conciliar a seleção de fornecedores aptos ao cumprimento do objeto com os princípios da proporcionalidade, da isonomia e da competitividade.

15.15 - Identifica-se também o risco de atraso na tramitação do procedimento licitatório, na formalização da contratação ou na emissão das autorizações de fornecimento, reduzindo o período disponível para execução contratual. Para mitigá-lo, deverá ser conferida prioridade à tramitação dos atos administrativos, observando-se a necessidade de conclusão do fornecimento

1679 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

e dos procedimentos de liquidação e pagamento dentro dos prazos estabelecidos.

15.16 - Durante a execução contratual, a fiscalização deverá acompanhar o cumprimento dos prazos desde a emissão da autorização de fornecimento, verificando tempestivamente eventuais ocorrências que possam comprometer a entrega. Identificados indícios de atraso ou descumprimento contratual, deverão ser adotadas imediatamente as providências administrativas cabíveis, incluindo comunicação formal à contratada e exigência de regularização, sem prejuízo das medidas sancionatórias aplicáveis.

15.17 - Outro risco identificado refere-se à entrega de quantitativos inferiores aos contratados ou de conjuntos de mobiliário escolar incompletos. Como medida preventiva, o recebimento deverá contemplar a conferência individual dos 15 (quinze) conjuntos, verificando-se a composição de cada conjunto, constituído por 06 (seis) mesas individuais de encaixe, 06 (seis) cadeiras e 01 (uma) mesa central sextavada, bem como a conferência dos quantitativos e acessórios das impressoras multifuncionais e dos televisores.

15.18 - Existe, ainda, o risco de identificação de desconformidades nos produtos em momento próximo à data-limite de aplicação dos recursos, inviabilizando sua substituição tempestiva. Para mitigá-lo, a Administração deverá realizar a conferência dos bens imediatamente após a entrega, comunicando formalmente à contratada as irregularidades identificadas e exigindo sua regularização em prazo compatível com a conclusão integral do fornecimento até 30 de dezembro de 2026.

15.19 - Quanto aos riscos financeiros, deverão ser observadas a compatibilidade dos preços contratados com os valores de mercado, a disponibilidade orçamentária e a correta vinculação dos recursos do FUNDEB destinados à Educação em Tempo Integral (30%), evitando contratações incompatíveis com as disponibilidades financeiras ou despesas não abrangidas pelas finalidades autorizadas.

15.20 - O risco de comprometimento da aplicação dos recursos financeiros deverá receber acompanhamento prioritário pela Secretaria Municipal de Educação, pelo setor responsável pela contratação, pela fiscalização contratual e pelos setores responsáveis pela execução orçamentária e financeira, considerando a necessidade de conclusão dos procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento até 31 de dezembro de 2026.

15.21 - A distribuição dos riscos identificados deverá observar as responsabilidades de cada parte, cabendo à Administração adotar as providências relacionadas ao planejamento, à infraestrutura, à fiscalização, ao recebimento e à execução financeira, enquanto à contratada competirá cumprir integralmente as obrigações de fornecimento, transporte, entrega, montagem, quando exigida, qualidade e garantia dos bens.

15.22 - Considerando as medidas preventivas e de mitigação previstas, os riscos identificados são passíveis de gerenciamento, não constituindo impedimento à realização da contratação. Entretanto, o cumprimento do prazo de fornecimento e a aplicação tempestiva dos recursos

1679 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

financeiros deverão ser tratados como aspectos críticos da contratação, exigindo acompanhamento rigoroso pela Administração desde a fase preparatória até a conclusão da execução financeira

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - 16.1 - Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais permanentes (mobiliários escolares, impressoras multifuncionais e televisores), destinados ao atendimento das unidades escolares contempladas pelo Programa de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Alto Jequitibá/MG.

16.2 - A viabilidade técnica encontra-se demonstrada pela identificação das necessidades da Escola Municipal Manoel José da Silva, do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e da Escola Municipal Lindolfo Moreira Bastos, considerando o atendimento atual e a ampliação prevista para o ano letivo de 2027, pelo dimensionamento dos quantitativos e pela definição de especificações técnicas compatíveis com as necessidades educacionais e com os produtos disponíveis no mercado.

16.3 - Sob o aspecto operacional, a solução apresenta condições de execução mediante o fornecimento dos bens, incluindo transporte, entrega e montagem dos mobiliários, quando exigida, não sendo identificada a necessidade de contratações complementares como condição para a execução do objeto.

16.4 - A viabilidade econômica decorre da possibilidade de realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item, favorecendo a participação de fornecedores dos respectivos segmentos comerciais e a seleção das propostas mais vantajosas, observados os preços de mercado, os requisitos técnicos estabelecidos e as disposições legais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, quando atendidos os requisitos legais.

16.5 - A contratação apresenta compatibilidade com as finalidades dos recursos financeiros do FUNDEB destinados à Educação em Tempo Integral (30%), conforme informações constantes do Documento de Formalização da Demanda, devendo a Administração observar a disponibilidade orçamentária, a vinculação dos recursos e as condições estabelecidas para sua aplicação.

16.6 - Constitui condição essencial à viabilidade da contratação a conclusão integral do fornecimento até 30 de dezembro de 2026, considerando a obrigatoriedade de aplicação dos recursos financeiros até 31 de dezembro de 2026. O Termo de Referência deverá estabelecer o prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, respeitada a data-limite de fornecimento, bem como requisitos objetivos e proporcionais de qualificação técnica e declaração expressa das licitantes quanto à ciência e à capacidade de cumprimento dos prazos estabelecidos.

1679 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

16.7 - Os riscos identificados durante o planejamento, especialmente aqueles relacionados ao atraso no fornecimento, à desconformidade dos produtos, à entrega de conjuntos de mobiliário incompletos e ao descumprimento das obrigações de garantia, são passíveis de mitigação mediante condições contratuais objetivas, análise criteriosa das propostas e dos documentos de habilitação, fiscalização rigorosa e adoção tempestiva das providências administrativas pertinentes.

16.8 - Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida e recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, por constituir solução adequada às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, condicionada à confirmação da compatibilidade dos preços estimados com o mercado, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das condições técnicas, operacionais e contratuais estabelecidas no planejamento, com especial atenção à conclusão tempestiva do fornecimento, do recebimento, da liquidação e do pagamento das despesas, assegurando a regular aplicação dos recursos financeiros e a efetiva disponibilização dos bens às unidades escolares beneficiadas.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - A viabilidade da contratação encontra-se demonstrada pela necessidade de estruturação e ampliação dos ambientes destinados ao Programa de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Alto Jequitibá/MG, mediante a aquisição de conjuntos de mobiliário escolar infantil, impressoras multifuncionais e televisores destinados à Escola Municipal Manoel José da Silva, ao Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e à Escola Municipal Lindolfo Moreira Bastos, considerando a expansão do atendimento prevista para o ano letivo de 2027.

16.1.1.2 - Sob o aspecto técnico, os bens pretendidos possuem características e especificações que permitem sua identificação e comercialização no mercado, sendo possível estabelecer requisitos objetivos de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e garantia, compatíveis com as necessidades das unidades escolares e com as atividades pedagógicas desenvolvidas.

16.1.1.3 - A viabilidade operacional decorre da possibilidade de fornecimento dos bens por empresas dos respectivos segmentos comerciais, mediante condições previamente estabelecidas de transporte, entrega e montagem dos mobiliários, quando exigida, não sendo identificada a necessidade de contratações complementares como condição para o fornecimento dos bens.

16.1.1.4 - Sob o aspecto econômico, a adoção do Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item, possibilita a participação de fornecedores dos diferentes segmentos comerciais abrangidos pela contratação, favorecendo a competitividade e a obtenção de preços compatíveis com o mercado, observadas as disposições relativas ao tratamento diferenciado e

1679 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, quando atendidos os requisitos legais.

16.1.1.5 - A contratação apresenta compatibilidade com a finalidade dos recursos financeiros do FUNDEB destinados à Educação em Tempo Integral (30%), permitindo a aquisição de bens permanentes necessários à melhoria das condições de atendimento dos 65 (sessenta e cinco) estudantes atualmente beneficiados e à estruturação da nova turma prevista para o ano letivo de 2027.

16.1.1.6 - O prazo de execução constitui fator determinante para a viabilidade da contratação, considerando a necessidade de conclusão integral do fornecimento até 30 de dezembro de 2026 e a obrigatoriedade de aplicação dos recursos financeiros até 31 de dezembro de 2026. Dessa forma, o Termo de Referência deverá estabelecer o prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, respeitada a data-limite de fornecimento, não sendo admitida dilação que comprometa a regular aplicação dos recursos.

16.1.1.7 - A exiguidade do prazo justifica a previsão de requisitos objetivos e proporcionais de qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a exigência de declaração expressa das licitantes quanto à ciência das condições de fornecimento e à capacidade de cumprimento integral dos prazos estabelecidos, visando reduzir o risco de contratação de fornecedores sem capacidade operacional suficiente.

16.1.1.8 - Os riscos identificados no planejamento são passíveis de mitigação mediante especificações técnicas adequadas, condições contratuais objetivas, análise criteriosa das propostas e dos documentos de habilitação, fiscalização rigorosa do fornecimento e prioridade na tramitação dos procedimentos administrativos, especialmente aqueles relacionados ao recebimento, à liquidação e ao pagamento das despesas.

16.1.1.9 - Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida, por atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento educacional e possibilitar a adequada aplicação dos recursos financeiros em sua finalidade específica, condicionada à confirmação da compatibilidade dos preços estimados com o mercado e à conclusão tempestiva do procedimento licitatório, do fornecimento dos bens e da execução financeira.

Alto Jequitibá, 19/11/2026.

1679 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - RVA - Licita Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

_____

ANDREIA CELESTINO LEITE
Secretário(a) Municipal de Educação

1679 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - RVA - Licita Fácil